



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 12/2023

**Estabelece normas para o processo seletivo de profissionais EFETIVOS do Quadro do Magistério Público Estadual do Espírito Santo para atuação na Unidade de Fomento à Colaboração para Aprendizagem – Copaes, da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - Sedu.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e com fundamento na Lei nº 9394/1996, na Lei Complementar nº 115/1998 e na Lei nº 5.580/1998, torna pública a realização de processo seletivo para seleção de profissionais efetivos do quadro do Magistério Público Estadual do Espírito Santo para atuação na equipe da Unidade de Fomento à Colaboração para Aprendizagem - Copaes, na Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - Sedu.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O presente Edital destina-se à seleção de profissionais EFETIVOS do quadro do Magistério Público Estadual do Espírito Santo ocupantes dos cargos MaPB ou MaPP em excepcional atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação para o exercício de função técnico-pedagógica, conforme disponibilidade de vagas constantes no Anexo I.

**1.2** – A coordenação geral deste processo seletivo será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas da Sedu, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório e da Comissão de Processos Seletivos designada pela Portaria nº 699-S/2022.

**1.3** – Este processo seletivo será realizado por meio das seguintes etapas:

**a) 1ª etapa** – Inscrição (realizada eletronicamente), de caráter classificatório;

**b) 2ª etapa** – Avaliação de pré-requisito e títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

**c) 3ª etapa** – Avaliação Comportamental e Técnica de caráter eliminatório.

**1.3.1** – A organização e execução da 2ª e 3ª etapa serão de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo da Unidade Central, designada pela Portaria nº 699-S/2022.

### **2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1** - São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

**I** - ser servidor **EFETIVO**, estável, ocupante do cargo de Professor B (MaPB) ou ocupante do cargo de Pedagogo (MaPP) do Quadro do Magistério Público Estadual do Estado do Espírito Santo;

**II** - estar em efetivo exercício na Rede Estadual de Educação do Espírito Santo;

**III** - ter concluído o Estágio Probatório no vínculo da inscrição;

**IV** - ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme artigo 31 da Lei nº 5580/98;

**V** - ter disponibilidade para assumir as atividades, imediatamente após à sua convocação.

**VI** - não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;

**VII** - possuir experiência mínima de 03 (três) anos na docência;

**VIII** - possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme anexo I;

**IX** - ter disponibilidade para viagens;

### **3 - DAS FUNÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

**3.1** – Os servidores selecionados por meio deste Edital atuarão na Unidade de Fomento à Colaboração para Aprendizagem - Copaes, localizadas na Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação, situada à Av. César Hillal, 1111 - bairro Santa Lúcia, Vitória/ES.

**3.2** – A função, setor de atuação e as vagas objetos deste processo seletivo estão descritos no quadro abaixo:



FUNÇÃO/SETOR DE ATUAÇÃO	VAGAS
Técnico Pedagógico - Copaes	02

**3.3** - Para efeito de remuneração, será observado o disposto na Lei nº 5.580/98 e na Lei Complementar nº 115/98 e suas alterações.

**3.4** - Para exercício da função, fica fixada a jornada de trabalho em 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no artigo 31 da Lei nº 5.580/98.

**3.5** - Os candidatos que possuírem dois vínculos ativos na rede escolar pública estadual do Espírito Santo estarão sujeitos às mesmas condições previstas neste Edital, devendo-se atentar para o disposto no artigo 1º do Decreto nº 2.724, publicado no DOES de 07 de abril de 2011.

**3.5.1** - Os integrantes do Quadro do Magistério que possuem dois cargos públicos deverão optar por um vínculo da rede escolar pública estadual para ser localizado, observando o artigo 31 da Lei nº 5.580/98 que institui a carga horária básica no âmbito da Administração Central do Sistema de Ensino e Órgãos Regionais de Educação.

#### **4 - DAS ATRIBUIÇÕES**

**4.1** - As atribuições do técnico pedagógico para atuação na Copaes estão detalhadas no Anexo III deste Edital.

#### **5 - DA 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO**

**5.1** - As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), no período de **10 horas do dia 06/03/2023 até 17 horas do dia 13/03/2023**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

**5.1.1** - Cada candidato poderá realizar até 01 (UMA) inscrição.

**5.1.2** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

**5.1.3 - APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.**

**5.1.4** - Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas, condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital.

**5.2** - No momento da inscrição, o candidato deverá verificar se os dados extraídos do Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo (Siarhes) estão corretos e somente declarar/confirmar a inscrição se concordar com a extração informada. Caso identifique divergência, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail [procseletivo.interno@sedu.es.gov.br](mailto:procseletivo.interno@sedu.es.gov.br), em até 24 horas antes do término previsto para as inscrições.

**5.2.1** - Na hipótese da não observância das exigências contidas no subitem 5.2, a Sedu não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados por dados e/ou informações não atualizadas no Siarhes.

**5.3** - No momento da inscrição, o candidato deverá declarar que possui o pré-requisito constante no Anexo I, o tempo de experiência profissional, os títulos (qualificação profissional) e assiduidade conforme Anexo II. Deverá declarar também nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade e endereço residencial completo.

**5.3.1** - O candidato que informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será **RECLASSIFICADO** no processo seletivo e ocupará o último lugar da lista de classificação.

**5.4** - Os candidatos serão classificados de acordo com os critérios de pontuação no que diz respeito à experiência profissional, aos títulos e à assiduidade, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

**5.4.1** - A classificação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br), na aba de Processos Seletivos Internos, e no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).



**5.4.2** - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I** - maior pontuação por experiência profissional, conforme previsto no Anexo II;

**II** - maior pontuação por títulos, conforme previsto no Anexo II;

**III** - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**5.5** - A confirmação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

## **6 – DA 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO E TÍTULOS**

**6.1** - A execução desta etapa será de responsabilidade da Comissão Central de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 699-S/2022, que analisará os dados dos candidatos classificados na 1ª etapa, seguindo rigorosamente a classificação, **de acordo com a necessidade de composição para a terceira etapa.**

**6.2** - Para fins de avaliação do pré-requisito declarado pelo candidato no ato da inscrição, a Comissão verificará os dados registrados no Siarhes.

**6.2.1** - Para comprovação do requisito de experiência docente, conforme previsto no inciso VII do subitem 2.1, serão considerados os dados registrados no vínculo efetivo e/ou DT do candidato, bem como os documentos apresentados no ato da posse, no momento da assunção do cargo público.

**6.3** - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo e/ou do não atendimento às exigências previstas nos incisos I a VIII do subitem 2.1, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.

**6.4** – Para avaliação e pontuação de títulos, serão considerados os seguintes itens:

<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b> <b>Função: Técnico Pedagógico - Copaes</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>I</b> - Tempo de experiência profissional como professor ou pedagogo na rede escolar pública estadual do Espírito Santo, no período de <b>01/02/2013 a 01/02/2023 (extraído automaticamente do Siarhes).</b>
	<b>II</b> – Tempo de experiência profissional na função de técnico pedagógico/educacional ou supervisor escolar na Sedu (unidade central) ou na Superintendência Regional de Educação, no período de <b>01/02/2013 a 01/02/2023.</b>
<b>(TÍTULOS) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>III</b> – Os títulos a serem pontuados dividem-se em: Categoria I – <b>MAIOR Nível/Referência de enquadramento</b> registrado no Siarhes. Categoria II: <b>Cursos de formação</b> registrados no Siarhes, conforme Anexo II.
<b>ASSIDUIDADE</b>	<b>IV</b> - Serão avaliados os registros formais do Siarhes, considerando o período de <b>01/02/2013 a 01/02/2023.</b>

**6.4.1** - O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo II deste Edital.

**6.4.2** - A contagem do tempo de experiência profissional na forma prevista no inciso I do subitem 6.4, será automaticamente realizada no ato da inscrição, com base nos dados registrados no Siarhes.

**6.4.3** – Para obter a pontuação referente ao tempo de experiência profissional na forma prevista no inciso II do subitem 6.4, o candidato deverá declarar as informações no ato da inscrição e **não precisará encaminhar nenhuma documentação para comprovação da referida pontuação**, tendo em vista que a Comissão de Processo Seletivo irá considerar os dados registrados no Siarhes.

**6.4.4** – Para fins de pontuação dos títulos será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo efetivo** do candidato.



**6.4.5** - Para este Edital, **NÃO** será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

**6.4.6** - Fica vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo/função.

**6.4.7** - Para a pontuação dos títulos (qualificação profissional) referente ao inciso III, do subitem 6.4 o candidato poderá declarar no ato da inscrição:

**I** - O **MAIOR Nível/Referência de enquadramento** (Especialização, Mestrado ou Doutorado) **REGISTRADO** no Siarhes, conforme Anexo II;

**II** - **CURSOS DE FORMAÇÃO** (REGISTRADOS no Siarhes), conforme Anexo II.

**6.4.7.1** - Para confirmação dos dados registrados no Siarhes, o candidato poderá acessar o site Portal do servidor, através do link <https://eservidor.es.gov.br/paginas/principal.aspx>, clicar na aba de "INFORMAÇÕES" → "PROVIMENTO" (para verificar o nível/referência registrado) E/OU "CAPACITAÇÃO" (para verificar o curso de formação registrado).

**6.4.8** - O candidato que declarar dados diferentes daqueles registrados no Siarhes será RECLASSIFICADO para o final da lista de classificação e terá pontuação ZERO em todo o critério de avaliação.

**6.4.9** - Com referência à pontuação da avaliação de assiduidade, na forma prevista no inciso IV do subitem 6.4, serão avaliados e extraídos automaticamente os registros formais no Siarhes, **considerando todos os vínculos efetivos do candidato**, no período compreendido entre **01/02/2013 a 01/02/2023**.

**6.4.9.1** - Serão contabilizadas todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei - SOL (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante, licença adoção, licença paternidade, afastamento para curso de especialização - CES, afastamento para curso de treinamento, ausência por falecimento familiar e Força Maior (FAFI 130).

**6.4.9.2** - A atribuição da pontuação referente a assiduidade está descrita no Anexo II.

**6.4.9.3** - Somente será atribuída pontuação, conforme previsto no inciso IV do subitem 6.4, aos profissionais que atuaram durante **TODO o período** compreendido entre **01/02/2013 e 01/02/2023**.

**6.4.9.4** - Será atribuído valor ZERO para candidatos com registros de FALTA(S) INJUSTIFICADA(S).

**6.5** - O resultado da 2ª etapa será divulgado na página eletrônica da Sedu: [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br), no menu Processos Seletivos Internos e no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

## **7 - DA 3ª ETAPA - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E TÉCNICA**

**7.1** - A execução desta etapa será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP, através da Subgerência de Pessoal Transitório - Supet.

**7.2** - Participarão desta etapa o número de 10 (dez) candidatos, de acordo com a classificação da etapa anterior.

**7.2.1** - Não havendo o número de candidatos estipulado no subitem 7.2, a referida etapa poderá ser realizada com quantitativo inferior a 10 (dez).

**7.2.2** - Os candidatos convocados para esta etapa participarão **em iguais condições**.

**7.3** - Os candidatos serão convocados via e-mail (OBRIGATORIAMENTE) para fins de agendamento de data e horário para participação na 3ª etapa, sendo utilizados os dados informados pelo candidato no ato de inscrição.

**7.3.1** - A Sedu não se responsabilizará pelo não recebimento do e-mail por problemas decorrentes de caixa de e-mail cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

**7.4** - A avaliação comportamental e técnica compreenderá 2 (duas) fases: dinâmica de grupo e entrevista por competência, que versará sobre a experiência profissional do candidato e a sua compatibilidade com as atribuições da função pleiteada.

**7.4.1** - Na primeira fase - dinâmica de grupo - o candidato poderá obter os conceitos **favorável, favorável com restrição ou desfavorável**.



**7.4.2** – A segunda fase - entrevista por competência - será realizada na modalidade semiestruturada e terá o **valor global de 100 (cem) pontos**.

**7.5** - Para a função objeto deste processo seletivo serão avaliados os seguintes critérios na etapa de avaliação comportamental e técnica: **Proatividade, Competência Técnica, Competência Interpessoal**.

**7.6** - A realização desta etapa poderá ser realizada na modalidade presencial ou remota, sendo informada ao candidato no e-mail de convocação conforme subitem 7.3.

**7.7** - O não comparecimento do candidato para uma das duas fases desta implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

**7.8** - O resultado da 3ª etapa – Avaliação Comportamental e Técnica será composto por:

**I** – conceito obtido pelo candidato na 1ª fase (dinâmica de grupo);

**II** – pontuação obtida pelo candidato na 2ª fase (entrevista por competência).

**7.8.1** - Os candidatos que obtiverem conceito Favorável ou Favorável com Restrição na 1ª fase **E** que atingirem a partir de 60 pontos na segunda fase, comporão a lista classificatória gerada nesta etapa.

**7.8.2** - Serão **ELIMINADOS** os candidatos que obtiverem conceito desfavorável na primeira fase ou nota inferior a 60 (sessenta) pontos na entrevista por competência.

**7.9** - Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação obtida na 2ª etapa;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **8 - DO RESULTADO FINAL E DA DESIGNAÇÃO:**

**8.1** - O resultado final, após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo, será composto exclusivamente pela classificação da Entrevista por Competência, sendo divulgado no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), bem como no site [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br), no menu de Processos Seletivos Internos.

**8.1.1** – Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF e data de nascimento do candidato para a divulgação do resultado, exemplo: 123.4\*\*.\*\*\*-56 – 01/02/1971.

**8.2** - A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender as necessidades da Sedu ao longo da validade do processo seletivo.

**8.3** – A designação dos Profissionais para a função de Técnico Pedagógico será definida pela Gerência de Gestão de Pessoas, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório, considerando a ordem de classificação divulgada no resultado final deste processo seletivo.

**8.4** - O candidato designado deverá assumir as atividades em data pré-determinada pela Sedu, salvo nos casos autorizados pela equipe da Unidade de Fomento à Colaboração para Aprendizagem – Copaes.

**8.5** - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida pela Sedu, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.

## **9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1** - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Edital podendo ser prorrogado por igual período.

**9.2** - Os candidatos classificados e não convocados neste processo seletivo comporão cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da Sedu, ao longo da vigência do processo seletivo.

**9.3** - A localização dos profissionais selecionados por meio deste Edital na Unidade Central da Sedu será em caráter provisório, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial do Secretário de Estado da Educação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Educação

**9.4** - A permanência do profissional será condicionada à realização de avaliação de desempenho e, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará seu retorno imediato à unidade de origem.

**9.4.1** - Os critérios de comprometimento, assiduidade e relacionamento interpessoal serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

**9.5** - Ao candidato será permitida apenas UMA reclassificação, considerando todas as etapas deste processo seletivo.

**9.6** - Caso haja dúvidas em relação ao presente Edital, estas deverão ser esclarecidas através do e-mail [procseletivo.interno@sedu.es.gov.br](mailto:procseletivo.interno@sedu.es.gov.br), durante o período de inscrições.

**9.6.1** - Não serão fornecidas informações sobre dúvidas acerca do presente Edital por telefone, correspondência ou pessoalmente.

**9.7** - O candidato que desejar interpor recurso referente ao processo seletivo deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema **E-Docs**, **através do site [www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação do Resultado Parcial de cada etapa, seguindo o modelo constante no site [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br) > menu processos seletivos > passo-a-passo.

**9.7.1** - Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 9.7 deste Edital.

**9.7.2** - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

**9.8** - A confirmação da inscrição neste processo seletivo implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**9.9** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processos Seletivos e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

**9.10** - De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Vitória, 02 de março de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação



## ANEXO I

### VAGAS, FUNÇÃO E PRÉ-REQUISITO

Função: Técnico Pedagógico – Unidade de Fomento à Colaboração para Aprendizagem - Copaes	
PRÉ-REQUISITO	VAGAS
I - Ser servidor <b>EFETIVO</b> , ocupante do cargo de Professor B (MaPB) ou de Pedagogo (MaPP) do Quadro do Magistério Público Estadual do Estado do Espírito Santo E possuir <b>3 anos de experiência docente</b> ;	02
<b>*Para efeito de avaliação do pré-requisito, observar o disposto no subitem 6.2 ao 6.3</b>	



## ANEXO II

### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

#### 1 – Experiência Profissional:

Função: Técnico Pedagógico - Copaes	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
<b>A.</b> Tempo de experiência profissional como professor ou pedagogo na rede escolar pública estadual do Espírito Santo, no período de <b>01/02/2013 a 01/02/2023 (extraído automaticamente do Siarhes)</b> .	0,5 ponto por mês Máximo de meses pontuados – 30 meses Máximo de pontos obtidos – 15 pontos
<b>B.</b> Tempo de experiência profissional na função de técnico pedagógico/educacional ou supervisor escolar na Sedu (unidade central) ou na Superintendência Regional de Educação, no período de <b>01/02/2013 a 01/02/2023. (O candidato deverá declarar no ato da inscrição)</b> .	1,0 ponto por mês (máximo de meses pontuados = 36 meses) Máximo de pontos obtidos: 36 pontos
<b>* Para efeito de contagem de experiência profissional será observado o disposto no subitem 6.4.2 ao 6.4.6.</b>	

#### 2 – Títulos (Qualificação Profissional):

Função: Técnico Pedagógico - Copaes		
Categoria I – Nível/Referência		
Critérios	Nível/Referência	Valor atribuído
<b>A.</b> Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), constante no Siarhes.	VII	7 pontos
<b>B.</b> Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), constante no Siarhes.	VI	5 pontos
<b>C.</b> Pós-graduação Lato Sensu (Especialização), constante no Siarhes.	V	3 pontos
Categoria II – Cursos de Formação		
Critérios	Valor atribuído	
<b>A.</b> Gestão Escolar para Resultados de Aprendizagem/Circuito de Gestão – carga horária: acima de 80h.	1 ponto	
<b>B.</b> Ética no Serviço Público – carga horária: 20h	0.5 ponto	
<b>* Para efeito da contagem de qualificação profissional será observado o disposto no subitem 6.4.7 e 6.4.8.</b>		



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Educação**

**3 – Assiduidade:**

<b>Avaliação Funcional durante todo o período de 01/02/2013 A 01/02/2023.</b>	
<b>ASSIDUIDADE (nº de faltas)</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
<b>A - DE 0 A 05 FALTAS</b>	01 ponto
<b>B - DE 06 A 10 FALTAS</b>	0,8 ponto
<b>C - DE 11 A 15 FALTAS</b>	0,6 ponto
<b>D - DE 16 A 20 FALTAS</b>	0,4 ponto
<b>E - ACIMA DE 21 FALTAS</b>	0,2 ponto
<b>F – FALTA(S) INJUSTIFICADA(S)</b>	00 ponto
<b>* Para efeito da avaliação da assiduidade será observado o disposto no subitem 6.4.9 ao 6.4.9.4</b>	



## ANEXO III

### ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES	
	São atribuições <b>do TÉCNICO PEDAGÓGICO:</b>	
<b>TÉCNICO PEDAGÓGICO – COPAES</b>	01.	Realizar estudos e pesquisas relacionados ao Regime de Colaboração na Educação, em especial ao Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo, à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
	02.	Realizar atividades que envolvam levantamento de dados relacionados ao Paes, analisar e elaborar relatórios e pareceres técnicos e informativos a partir de indicadores educacionais nacionais, estaduais e municipais (Pnad, ANA, Paebs, Paebs Alfa, Ideb, Avaliação de Fluência, Taxa de Distorção Idade/Série, entre outros);
	03.	Apropriar-se da abrangência das ações contidas e ofertadas pelo Paes, e suas inovações, e atuar de forma a apoiar e assessorar Superintendências Regionais de Educação (SRE) e Secretarias Municipais de Educação na gestão e no desenvolvimento de seus diversos mecanismos operacionais;
	04.	Elaborar Projetos Básicos/Termos de Referência, bem como apresentações, planilhas e documentos oficiais (pacote Office) relacionados aos eixos de atuação do Paes definidos em legislação (Apoio à Gestão, Fortalecimento da Aprendizagem, Planejamento e Suporte);
	05.	Organizar os arquivos físicos e eletrônicos;
	06.	Manter-se atualizado(a) em relação à legislação inerente a Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (leis, decretos, portarias, editais entre outros) ou que a ele se relacionem, bem como em relação às legislações educacionais municipais, estaduais e federais;
	07.	Apropriar-se do Currículo do Espírito Santo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
	08.	Participar da construção de políticas e ações de fortalecimento do Paes visando à melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes capixabas da educação básica por meio de ações pedagógicas e de gestão focadas no fortalecimento da aprendizagem;
	09.	Acompanhar e colaborar com a oferta e a execução das formações direcionadas aos profissionais das redes públicas de ensino estadual e municipais que aderiram ao Paes; e na produção de seus relatórios;
	10.	Operacionalizar/utilizar e monitorar sistemas e ambientes virtuais;
	11.	Acompanhar, controlar e executar atividades de nível intermediário relacionadas com as funções de administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, bem como de desenvolvimento organizacional e de suporte administrativo;
	12.	Coordenar formações e atuar como formador, instruindo processos e assumindo a função de gestor ou fiscal de contrato sempre que designado;
	13.	Planejar, coordenar e ou participar de reuniões pedagógicas e administrativas, de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;
	14.	Realizar visitas aos municípios capixabas prestando assessoramento técnico-pedagógico relacionado às ações do Paes;
	15.	Outras atividades correlatas